



Nº 88/21-AS

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2019-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, e, do outro lado, OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos societários arquivados na JUCERJA sob o NIRE 3330029520-8, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Ivan Cicero Silva Laranjeira, CPF 454.209.635-15, e Vicente de Paulo Melo Fortes Filho, CPF 281.927705-59, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2021/03144, resolvem, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 62/2019-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 62/19-S fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro ) meses, com início em 01 de outubro de 2021, e término em 30 de setembro de 2023, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão da alteração do interesse público.

**Parágrafo único:** Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**PA Nº 2021/03144**

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesmo possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal do contrato é de R\$ 1.528.653,78 (hum milhão e quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), e o valor global do contrato é de R\$ 36.687.690,60 (trinta e seis milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) que será atendido através da Unidade Gestora 0008, Unidade Orçamentária 02.04.601 Atividade/Projeto 2018/4004/4003/ Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 113/120/313/320.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**  
**DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
**Presidente**

**CONTRATADA:** **OI S/A**  
**Ivan Cicero Silva Laranjeira/ Vicente de Paulo Melo Fortes Filho**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_ 02 \_\_\_\_\_  
CPF CPF